



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 26 DE DEZEMBRO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00007875-0.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00007873-8.

Interessado: João Carlos Moreira Santana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007869-3.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor da portaria PGJ nº560/2022, publicada no DOE de 16/12/2022, bem como ao contido no processo SAJ/MP nº02.2022.00007396-5, archive-se. Oficie-se ao interessado, encaminhando-lhe cópia da aludida portaria e dos autos sob análise.

Proc: 02.2022.00007867-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2022.00007858-2.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007854-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00007851-6.

Interessado: Jackeline Carter Mello.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007766-1.
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2022.00007295-5.
Interessado: TJ/AL JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fls. 15\17, determino o arquivamento do feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de dezembro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 26 dia(s) do mês de dezembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00007891-6
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: à SERIS - REITERAÇÃO - requisição de informações
Assunto: Ofício n.º 268-2022-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00007895-0
Interessado: Izabel Cristina dos Santos
Natureza: Requerimento de desarquivamento do Protocolo SAJ-MP nº 02.2022.00002357-5
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007896-0
Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF
Natureza: Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7289. Solicitação de informações.
Assunto: Ofício nº 1362/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007897-1
Interessado: Ofício do MPF junto ao CADE - PGR/MPF
Natureza: Portaria Normativa nº 21, de 18 de outubro de 2022
Assunto: Ofício nº 50/2022-WA/PGR/MPF-CADE
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007901-5
Interessado: TIAGO LANÇA DA SILVA
Natureza: Solicita certidão de procedimentos extrajudiciais, inquéritos cíveis e criminais e procedimentos administrativo perante o ministério publico da empresa MRV PRIME MACEIO I INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ 10.212.749/0001-56
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2022.00007898-2



Vinculado ao processo número: 02.2022.00007901-5

Interessado: TIAGO LANÇA DA SILVA

Natureza: Solicita certidão de procedimentos extrajudiciais, inquéritos cíveis e criminais e procedimentos administrativo perante o ministério publico da empresa MRV PRIME MACEIO I INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ 10.212.749/0001-56

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2022.00007899-3

Interessado: Ingrid Rafaela Pinto Falcão Tavares de Souza

Natureza: Parecer nº 11/2022 sobre processo licitatório analisado no processo nº 06.20219.0000000103-0.

Assunto: Parecer nº 11/2022

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Procedimento administrativo nº 09.2022.00001159-0

AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL.

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO DA SEGURANÇA, HIGIENE, FLUIDEZ DO TRÂNSITO, LIMPEZA, E DEMAIS CRITÉRIOS PERTINENTES ÀS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2022/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A SEMSCS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS; FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, MARINHA DO BRASIL, PATROCINADORES DE FESTAS DE RÉVEILLON E OUTROS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no auditório do Ministério Público Estadual, situado na Avenida Jucá Sampaio, no Barro Duro, nesta cidade de Maceió, município do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, presente o Ministério Público do Estado de Alagoas, representado pelo Promotor de Justiça Max Martins de Oliveira e Silva, Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, compareceram os representantes legais dos seguintes órgãos públicos: a) Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA (Diretor de atividades); ÉRIKA MAIA SARMENTO (vice diretora DAT); b) Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social – BRUNO RONALDO DA ROCHA TRINDADE S. DANTAS; ANA MARGARIDA DE A. MACEDO; c) Polícia Militar/CPC – Capitão – P/3 CPC RODRIGO VITAL VELOSO S. BOTELHO, Cel PM – CMT do CPC PEDRO JORGE B. MOURA; Ten. Cel PM – CMT DO BPTran CLAUDIO JOSÉ DA SILVA; d) Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública – CAMILA SOARES PORCIÚNCULA; GUTEMBERG DE MELO BEZERRA; e) Equatorial – LEONARDO ELOY CRUZ; THIAGO RIBEIRO RODRIGUES; GEORGE RICARDO OLIVEIRA SANTOS; CATHARINA DE ANDRADE MACIEL; f) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) – JOSÉ CÍCERO DA SILVA; WANDERSON FREITAS, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS ALVES; g) Fundação Municipal de Ação Cultural – CARLOS EDUARDO ÁVILA CASADO DE LIMA; h) Capitania dos Portos – JOSENIAS JESUS DE CARVALHO; i) PROCON Estadual – ADELAIDE MARIA F. DE MELO; LUCIANO CARDEAL DOS SANTOS, DANIEL SAMPAIO TORRES; j) Polícia Civil – RUBENS DE ANDRADE MARTINS (Diretor – GPJ4); k) PROCON MUNICIPAL – LEANDRO ALMEIDA; l) SEDET – ALLAN MENDONÇA GERBASE, ANELICE F. DA SILVA; m) Representantes legais de Réveillon's: 1) Nem vem Produções: LAYLA OLIVEIRA FERRO LIMA; 2) Reveillon Celebration: PAULA GONÇALVES SARMENTO; 3) Cafe de la Musique – RAPHAEL SOBRINHO; 4) Hotel Jatiúca S/A: MILENA MARIA CHAVES DE AMORIM LUCIO; 5) Associação dos Moradores da Cruz das Almas e Instituto Claudio Pereira de Andrade : LUCIANO MONTEIRO DO CARVALHO; n) Representantes de empresas de fogos de artifício – 1) Adriane Luna – Lala Fest: ADRIANE LUNA; 2) Cunha Comércio Varejista EIRELI: LOURIVAL NETO; na conformidade do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça c/c o art. 6º, I, e § 6º, IV da Lei Complementar nº 15/96; Leis nº 9.099/95 e 7.345; e ainda:

- CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e



82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);

- CONSIDERANDO o avizinhamento de período de Réveillon, o qual, em via de regra, é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de Procedimento para disciplinamento das medidas de segurança;
- CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com o objetivo de disciplinamento da segurança, higiene, fluidez do trânsito e limpeza do RÉVEILLON DE MACEIÓ 2022/2023, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e de acordo com as cláusulas seguintes as quais deverão ser observadas pelos órgãos públicos em suas esferas de competência, e ainda:

DA SEMSCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social adotará medidas destinadas à manutenção da ordem, respeito e segurança ao público, objetivando impedir nas vias públicas, de maior aglomeração, a venda, transporte e consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro e a comercialização de churrasquinhos em espetos de madeira, por parte de ambulantes, comerciantes e do público em geral;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica também vetada a ocupação irrestrita e desordenada ocasionada pela inserção de mesas e cadeiras por parte de ambulantes na orla marítima de Maceió;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social encaminhará até o dia 23 de dezembro à Polícia Militar a relação dos eventos que forem autorizados pela Secretaria;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As autorizações tratadas no parágrafo anterior devem contemplar as medidas de observância aos protocolos sanitários, necessárias à prevenção e combate do COVID 19, e suas variantes;

CLÁUSULA SEGUNDA – A Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social no cumprimento da medida estabelecida na cláusula primeira e parágrafo único utilizará do seu poder de polícia, podendo requisitar o auxílio da força pública em caso de necessidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acordado que todos os ambulantes que forem utilizar os espaços públicos, nas vias de maior aglomeração no período de natal e do final de ano devem solicitar o pagamento junto a SEMSCS, até o dia 22/12 (para o natal) e até o dia 29/12 (para as festividades de Réveillon), da taxa de uso de solo público;

CLÁUSULA QUARTA – A Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término dos eventos de final de ano, encaminhará à Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento.

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – O Comando de Policiamento da Capital disponibilizará um contingente suficiente de homens para o policiamento ostensivo das vias públicas para os eventos da cidade de Maceió e para grande Maceió;

CLÁUSULA SEXTA – O efetivo policial disponível, será de acordo com o planejamento específico do Comando de Policiamento da Capital;

CLÁUSULA SÉTIMA – O Comando de Policiamento da Capital, durante os eventos de Reveillon, manterá permanente canal de comunicação com a SEMSCS, prestando-lhe, todo o auxílio necessário quando assim requisitado;

CLÁUSULA OITAVA – O Comando de Policiamento da Capital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades de Réveillon, encaminhará à Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento dos eventos futuros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comando de Policiamento da Capital exercerá em conjunto com a SEMSCS todas as atribuições elencadas na Cláusula Segunda deste TAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Comando de Policiamento da Capital em conjunto com a SEMSCS, em prestígio ao princípio da razoabilidade, e também levando-se em consideração a contravenção de perturbação ao sossego alheio, adotarão providências no sentido de coibir a utilização de carros de som (paredões de som) e demais aparelhos de som não autorizados, nas vias públicas, no período festivo de Réveillon, que ultrapassem às 02:00h da madrugada.

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CLÁUSULA NONA – O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, deverá analisar, vistoriar e conceder alvarás para as queimas de fogos em shows pirotécnicos, a partir da apresentação dos respectivos projetos pelos organizadores e/ou interessados, os quais deverão ser subscritos por Engenheiro habilitado, cadastrado no CBM e no CREA, e apresentados até o



dia 23 de dezembro do corrente ano;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Corpo de Bombeiros Militar informará ao Ministério Público todos os requerimentos para realização de shows pirotécnicos, informando os respectivos locais;

CLÁUSULA DÉCIMA – O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, havendo a aprovação dos projetos previstos na cláusula acima, deverá efetuar a vistoria das balsas, *in loco*, no dia anterior ao evento (30 de dezembro de 2022), conjuntamente com a SEMSCS e a Marinha do Brasil, para fins de autorização, ou não, dos Shows Pirotécnicos no mar;

PARÁGRAFO ÚNICO – A solicitação de vistoria deverá ser protocolada no CBM/AL por parte dos responsáveis até às 12:00h do dia 28 de dezembro (quarta-feira).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Excepcionalmente, os órgãos tratados na cláusula anterior poderão proceder vistorias nos eventos pirotécnicos, até impreterivelmente, às 13 horas (treze horas) do dia 31 de dezembro de 2022, uma vez comprovados fatos impeditivos ou em caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, deverá observar, ainda, as vistorias *in loco*, e exigência de Projeto de Segurança contra Incêndio e Emergências de Eventos, os quais deverão ser apresentados pelos responsáveis pelos eventos de Réveillon Privados, no prazo previsto na cláusula nona e décima;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Corpo de Bombeiro Militar receberá o pedido de vistoria, formulado pelos representantes dos estabelecimentos onde ocorram Réveillon's Privados, até o dia 28 de dezembro de 2022. O Corpo de Bombeiro Militar procederá, a partir da data acima, as vistorias que forem necessárias (vistorias prévias) até, impreterivelmente, às 17:00 horas do dia 30 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CBM disponibilizará viaturas de combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar (esta, especificamente, ficará situada nas imediações da barraca Pedra Virada, Ponta Verde), nos horários que, eventualmente, haja queima de fogos, visando salvaguardar a incolumidade da população em geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CBM na análise dos projetos de Reveillons privados, levará em conta a capacidade de público de acordo com os critérios e normativos de prevenção de combate a incêndio e pânico, a Instrução Técnica CBM/AL 03/2021 – eventos temporários.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Fundação Municipal de Ação Cultural informa no presente TAC a programação de Reveillon para cidade de Maceió sendo esta: Dia 28/12 – Evento de MPB no Marco dos Corais (início às 17h e término às 22h); Dia 31/12 – Festa de Reveillon Benedito Bentes, na Praça Padre Cícero (com início às 22h e término às 04h); Dia 31/12 – Festa de Reveillon Graciliano Ramos, nas imediações da Praça Central (com início às 22h e término às 04h); Dia 31/12 - Festa de Reveillon Vergel do Lago, nas imediações da Rua Aberta da Orla Lagunar (com início às 22h e término às 04h); Dia 31/12 – Festa de Reveillon Ipioca, no Alto de Ipioca (com início às 22h e término às 04h); Dia 31/12 – Festa de Reveillon, com 06 locais, entre Posto 7 e Praça Multieventos, com músicas DJs (com início às 22h e término às 04h).

PARÁGRAFO ÚNICO – No que concerne aos eventos pirotécnicos, estes ocorrerão: 1 – Eventos no mar: Posto 7; Marco dos Corais; Praça Multieventos; e, na Orla Lagunar (Vergel); 2 – Eventos em terra: Ipioca e Benedito Bentes.

DA MARINHA DO BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os responsáveis pela contratação de empresas de fogos de artifícios, a serem utilizados nos rios, mares e lagoas, deverão encaminhar requerimento à Capitania dos Portos de Alagoas, até, impreterivelmente, o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022, devendo apresentar os seguintes documentos, entre outros: a) Memorial Descritivo do Evento e do Show pirotécnico; b) Certificado de Registro da empresa responsável pela queima de fogos junto ao Exército brasileiro; c) Documento do responsável pelo evento, declarando a contratação da empresa; d) No caso de lançamento de fogos por entes públicos (Estado, Município e União), enviar ofício declarando a contratação da empresa para o lançamento de fogos; e) Autorização da SEMSCS, IMA, ICMBIO (caso a queima de fogos seja em APA Federal), Serviço de Proteção ao Voo do Comando da Aeronáutica, protocolo junto ao Corpo de Bombeiro, e AVCB por ocasião da vistoria definitiva; f) Procuração do responsável do evento para o representante e executor do evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto às datas para a execução dos eventos, é exigido pela Capitania dos Portos: a) Avaliação dos documentos apresentados, inclusive documentos de rebocador, tripulação e balsas até 05 (cinco) dias antes do lançamento; b) Vistoria nos flutuantes e embarcações de apoio, 02 (dois) dias antes do lançamento; c) Instalar boias de sinalização nos pontos de fundeios das balsas 02 (dois) dias antes do lançamento, informando latitude e longitude, por meio de ofício ou e-mail para o endereço cpal.secom@marinha.mil.br; d) Posicionamento das balsas nos locais de lançamento, até às 13 horas (treze horas) do dia 30 de dezembro; e) Confirmação do posicionamento das balsas até o dia 30 de dezembro, nas boias, especialmente no tocante a distância de terra (400 metros) para vistoria da Capitania dos Portos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pela contratação de empresas de fogos de artifício, deverão observar a Norma da Autoridade Marítima nº 03/DPC, Capítulo I e a Portaria do Capitão dos Portos que dispõe sobre o lançamento de fogos sobre embarcações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica definido que as balsas onde serão instalados os artefatos deverão ter, preferencialmente, o casco e estrutura metálicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de casco de estrutura não metálica, deverá haver laudo emitido por engenheiro naval



atestando a segurança da embarcação para o lançamento de artefatos pirotécnicos no mar acompanhado de suas respectivas anotações e responsabilidade técnica (ART).

DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A SIMA se compromete a reforçar todo o sistema de iluminação pública nos locais de grande circulação de público, e onde possivelmente, possam ocorrer eventos de Réveillon, inclusive, em seus entornos, observando-se o pagamento prévio das taxas de ligação provisória junto a Equatorial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SIMA manterá canal de atendimento emergencial, através do número 0800-031-9055.

DA EQUATORIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Equatorial mantém equipe de plantão 24 horas para os atendimentos de emergência, e, havendo necessidade durante o período de Réveillon, poderá aumentar suas equipes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Equatorial fiscalizará a utilização de ligações clandestinas (gambiarrras), utilizadas por ambulantes na cidade de Maceió, bem como, a utilização indevida de sua rede elétrica, por parte de eventos privados, excepcionando-se, neste último caso, os que requererem a utilização da rede da Equatorial, através de uma ligação provisória;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na fiscalização prevista no parágrafo acima, os fiscais da Equatorial poderão solicitar o auxílio da força pública, caso haja necessidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os eventos citados neste TAC, a Equatorial instalará, a partir das 08:00h do dia do evento, as devidas ligações na rede de energia dos comerciantes e ambulantes que solicitarem (com a autorização da SEMSCS) a prestação do serviço, até 05 (cinco) dias úteis antes dos eventos, em se tratando de ligações em baixa tensão e até 20 (vinte) dias úteis para ligações em média tensão, ficando também a Equatorial responsável pelos desligamentos das referidas ligações.

PARÁGRAFO QUARTO – Os responsáveis pelos Reveillons, os ambulantes, bem como os barraqueiros cadastrados, deverão requerer junto a Equatorial, autorização para instalação elétrica em via pública, informando a potência elétrica instalada em KW, assim como os dias e horas de utilização, podendo o mesmo não ser ligado no ato da instalação ou ser desligado posteriormente, caso seja constatado uma carga superior ao informado. Também no que concerne a ligação, esta só poderá ser realizada caso haja rede elétrica no local onde for solicitada a mesma, sendo o cliente responsável por deixar o local de instalação no padrão exigido pela concessionária. Deverá ainda o ambulante ou responsável pelo réveillon manter sob sua responsabilidade o comprovante de pagamento da taxa paga a Equatorial, assim como o contrato subscrito, os quais deverão ser apresentados por ocasião de fiscalização da Equatorial, como condição necessária para instalação e posterior desligamento de gambiarrras nas estruturas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO – A Equatorial conjuntamente com a SEMSCS planejarão a execução de fiscalização conjunta durante o período de Réveillon objetivando coibir a instalação de ligações elétricas clandestinas;

DA SMTT

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O uso do espaço público será restrito às vias e locais com baixa intensidade de tráfego (devendo a referida interdição ser procedida de forma parcial), preservando os corredores de transporte coletivo, mediante liberação da SMTT, após liberação prévia da SEMSCS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O material utilizado para a interdição de vias públicas (cones, staffs, cavaletes, grades e manilhas), nos eventos, serão de responsabilidade dos organizadores destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SMTT, nos casos de queima de fogos na cidade de Maceió, procederá as interdições necessárias, de modo a garantir a fluidez do trânsito e segurança da população.

DO PROCON ESTADUAL E DO PROCON DE MACEIÓ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O PROCON Estadual e o PROCON de Maceió atuarão no período de Réveillon de forma fiscalizatória, observando precipuamente as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor, notadamente, as relações de consumo que dizem respeito à prestação de serviço; a transparência das informações ao Consumidor, ao combate de cláusulas e condições abusivas, bem como, em todas as reclamações que envolvam desrespeito ao CDC, inclusive, reclamações posteriores ao período de Réveillon, e exploração ao turista; as quais poderão ser formuladas junto aos órgãos que funcionarão nos seguintes endereços: a) PROCON ESTADUAL - Rua do Livramento, 153, Centro, todas as centrais JÁ situadas na Capital e no interior; telefone 151 e o Whatsapp 98876-8297; b) PROCON DE MACEIÓ – Em sua sede, Rua Pedro Monteiro, n. 47, Centro e demais pontos de atendimento da Capital e através dos canais de atendimento 0800-082-4567 e Whatsapp 98882-8326.

POLÍCIA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Polícia Civil do Estado de Alagoas permanecerá durante os eventos de Reveillon com funcionamento 24h da Central de Flagrantes, situada na Avenida Fernandes Lima (a qual engloba a recepção de todos os eventos delituosos ocorridos na cidade de Maceió e na grande Maceió), inclusive contando com reforço cartorário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Polícia Civil do Estado de Alagoas também contará em sua logística com a atuação da OPLIT,



situada ao lado do Alagoinha e o do Posto 7, a qual também atuará como reforço policial na Orla de Maceió, tendo também a atribuição de lavrar Boletins de Ocorrência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Civil do Estado de Alagoas também atuará durante os eventos de Reveillon com a Delegacia Interativa Móvel, a ser deslocada com toda a sua estrutura em locais de grande circulação de público, e a critério da direção geral da Polícia Civil.

DA SEDET

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente de Maceió (SEDET), no que concerne a fiscalização de ruídos sonoros dos eventos públicos e privados que serão realizados durante o Reveillon da cidade de Maceió, atuará com respaldo na NBR 10/2020, a qual estipula o limite de 95 decibéis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização acima será exercida, conjuntamente, por técnicos da SEDET e da SEMSCS;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com relação ao quantitativo de banheiros químicos para os eventos públicos de Reveillon fica definido: 1 – 120 (cento e vinte) banheiros químicos no evento de Reveillon da Orla de Maceió, para homens, mulheres e deficientes físicos; 2 – 60 (sessenta) banheiros químicos para o evento de Reveillon do Benedito Bentes, para homens, mulheres e deficientes físicos; 3 – 60 (sessenta) banheiros químicos para o evento Reveillon do Graciliano Ramos, para homens, mulheres e deficientes físicos; 4 – 40 (quarenta) banheiros químicos para o evento Reveillon Orla Lagunar – Vergel, para homens, mulheres e deficientes físicos; 5 – 40 (quarenta) banheiros químicos para o evento Reveillon Alto de Ipioca, para homens, mulheres e deficientes físicos;

DOS ORGANIZADORES DE REVEILLON'S PRIVADOS DA CIDADE DE MACEIÓ

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os organizadores de Réveillon privado, de grande capacidade de público, deverão observar todas as cláusulas previstas no presente Termo de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a cumpri-las rigorosamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem embargo das cláusulas previstas neste TAC, os organizadores de Réveillon, também deverão obedecer aos seguintes aspectos: a) contratação de bombeiros civis de acordo com a legislação em vigor; b) adotar as providências necessárias para coibir o acesso de pessoas portando armas de fogo no interior dos eventos utilizando-se, preferencialmente, detectores de metal; c) contratar empresa de segurança devidamente registrada; d) providenciar a instalação de sistema de monitoramento por câmeras no interior do evento, e se possível, no entorno deste; e) Cumprir, rigorosamente, todas as exigências sanitárias no sentido de prevenir a disseminação do COVID 19.

DA MULTA E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Ministério Público oficiará os seguintes órgãos: a) SAMU, para fins de dar-lhe ciência dos termos acordados no presente TAC, solicitando-lhe a disponibilização de equipe necessária para os eventos previstos no presente expediente; b) Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, para que informem, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os locais que manterão horário de expediente (especial) para a recepção de mandados judiciais, inclusive, os que forem encaminhados durante o plantão judicial, no dia 31 de dezembro do corrente ano; c) Encaminhamento de ofício ao Juizado da Infância e da Juventude da Cidade de Maceió, dando-lhe ciência do presente TAC, para fins do seu planejamento, no que concerne as medidas pertinentes de atuação afeta ao Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente, no que toca aos seguintes aspectos: venda de bebida alcoólica a menores; exploração do trabalho infantil, e escala dos conselheiros tutelares que atuarão no dia 31 de dezembro do corrente ano; d) Ofício aos Conselhos Tutelares, das áreas administrativas, onde poderão ocorrer eventos de Réveillons públicos, para que estes encaminhem a esta Promotoria a escala dos conselheiros, com telefone de contato, que atuarão no dia 31 de dezembro, do corrente ano, para que esta Promotoria encaminhe, posteriormente, estas informações à PM/AL; e) Publicação do presente TAC no Diário Oficial do MP; f) Juntada aos autos de toda documentação referente ao planejamento e execução das festividades de Réveillon da cidade de Maceió, inclusive, dos locais de eventos; g) Ofício a Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária de Maceió, dando-lhe ciência do presente TAC para fins de seu planejamento de atuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em caso de qualquer descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos signatários do presente termo, haverá a sujeição ao pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que reverterá em favor do fundo de que trata a Lei Estadual n.º 6.639/2005, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, incorrendo em crime de prevaricação o agente público que se omitir em tomar as providências necessárias na sua esfera de atuação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado ainda, a aplicação de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para qualquer empresa de Réveillon privado, que descumprir embargo, e/ou realizar o evento sem a autorização dos órgãos competentes, ressalvado por autorização judicial. Neste caso, a multa também será revertida ao Fundo que trata a cláusula acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, sem prejuízo da requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública.

Fica celebrado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85. Nada mais havendo, Eu, _____ Suelen Sthefane Tenório de Almeida, lavrei o presente Termo, que vai devidamente assinado por mim e por todos os presentes.



MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA
CBM/AL

ÉRIKA MAIA SARMENTO
CBM/AL

BRUNO RONALDO DA ROCHA TRINDADE S. DANTAS
SEMSCS

ANA MARGARIDA DE A. MACEDO
SEMSCS

RODRIGO VITAL VELOSO S. BOTELHO
Capitão – P/3 CPC

PEDRO JORGE B. MOURA
Cel PM – CMT do CPC

CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
Ten. Cel PM – CMT DO BPTran

CAMILA SOARES PORCIÚNCULA
SIMA

GUTEMBERG DE MELO BEZERRA
SIMA

LEONARDO ELOY CRUZ
Equatorial

THIAGO RIBEIRO RODRIGUES
Equatorial

GEORGE RICARDO OLIVEIRA SANTOS
Equatorial

CATHARINA DE ANDRADE MACIEL
Equatorial

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
SMTT

WANDERSON FREITAS
SMTT

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS ALVES
SMTT

CARLOS EDUARDO ÁVILA CASADO DE LIMA
FMAC

JOSENIAS JESUS DE CARVALHO
Capitania dos Portos



DANIEL SAMPAIO TORRES
PROCON/AL

ADELAIDE MARIA F. DE MELO
PROCON/AL

LUCIANO CARDEAL DOS SANTOS
PROCON/AL

RUBENS DE ANDRADE MARTINS
Polícia Civil

LEANDRO ALMEIDA
PROCON MUNICIPAL

ALLAN MENDONÇA GERBASE
SEDET

ANELICE F. DA SILVA
SEDET

LAYLA OLIVEIRA FERRO LIMA
Nem vem Produções

PAULA GONÇALVES SARMENTO
Reveillon Celebration

RAPHAEL SOBRINHO
Cafe de la Musique

MILENA MARIA CHAVES DE AMORIM LUCIO
Hotel Jatiúca S/A

LUCIANO MONTEIRO DO CARVALHO
Associação dos Moradores da Cruz das Almas
Instituto Claudio Pereira de Andrade

ADRIANE LUNA
Adriane Luna – Lala Fest

LOURIVAL NETO
Cunha Comércio Varejista EIRELI